EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO SEI 00005765-60.2016.4.01.8007

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Agentes de Portaria para o Prédio Sede e Anexos Seção Judiciária do Maranhão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência

anexo ao presente Edital.

<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u> Menor Preço.

FUNDAMENTO LEGAL Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de

31.05.2005, Decreto n. 7.892, de 23.01.2013, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008 e alterações, Resolução CNJ N. 169/2013 alterada pela 183/2013 - CNJ, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n.

8.666/93 e alterações.

<u>ABERTURA</u> Data: 27/12/2016

Hora: 15:00 (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br.

<u>TELEFONE</u> (98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado pela Portaria/ DIREF N. 70, de 21.07.2016, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada julho em 21 de de 2016. através link http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/108061, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, do Decreto n. 7.892, de 23/01/2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008 e alterações, da Resolução CNJ n. 169, de 31/01/2013, alterada pela Resolução 183/2013 - CNJ, da Lei Complementar n. 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância Armada e Agentes de Portaria para o Prédio Sede e Anexos Seção Judiciária do Maranhão, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 27/12/2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 15:00 (quinze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
- 3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 3.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;
 - 3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Justiça Federal no Maranhão suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - 3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
 - 4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA VISTORIA

5.1. Declaração de Vistoria, fornecida pela Seção de Segurança e Transporte (SEVIT), atestando que a licitante compareceu à respectiva Seção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

5.1.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através dos telefones (98) 3214-5706, de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 18h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor anual para o grupo cotado, até às 15:00 (quinze horas) do dia : 27/12/2016_(horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, devendo ainda a planilha de preços ser encaminhada na extensão .xls (EXCEL 2003 ou superior), de forma a possibilitar a verificação dos cálculos nela contida.
- 6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.5. As licitantes deverão elaborar suas propostas incluindo no preço ofertado, todos os custos decorrentes da contratação, independentemente, dos previstos neste Edital, tais como transporte, mão de obra, impostos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive, no caso de ME/EPP, os atinentes à alteração do regime de tributação em virtude da exclusão do Simples Nacional, por força da Lei Complementar 123/2006;
- 6.6. Encaminhar junto à proposta, guia da GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;
- 6.7. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverão constar:
 - 6.7.1. Conter Preço mensal e global para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos:
 - 6.7.2. Conter cópia do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria pertinente aos serviços licitados.
 - 6.7.2.1. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

6.7.2.2. A convenção coletiva de trabalho a que faz referência o item é a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017, com os seguintes dados:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000037/2016

DATA DE REGISTRO NO MTE: 23/03/2016

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR010393/2016

NÚMERO DO PROCESSO: 46223.001757/2016-72

17/03/2016

DATA DO PROTOCOLO:

- 6.7.3. Conter Planilha de Custos e Formação de Preços, na forma do ANEXO V deste Edital:
- 6.7.4. Conter memória de cálculo de cada um dos itens do grupo de INSUMOS tais como: uniformes/equipamentos, vales transporte, treinamento, etc.;
- 6.7.5. Conter declaração e respectivo comprovante do regime tributário adotado pela licitante:
- 6.7.6. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais, auxílio-alimentação e vale-transporte, e outras despesas incidentes, cada uma discriminada isoladamente e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- 6.7.7. Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;
- 6.7.8. Conter declaração, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhistas, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho da categoria, bem como nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, valerefeição, vale-transporte, salários, dentre outras).
- 6.7.9. Para composição do preco deverão ser observados os seguintes aspectos:
 - Salário normativo da categoria profissional envolvida na execução dos serviços contratados, celebrado no último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente na base territorial da contratação dos serviços;
 - Adicional de insalubridade/periculosidade de acordo com o previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria ou legislação especial aplicável, a qual deverá ser juntada, se houver, para fins de apreciação;
 - c) Concessão de vales-transportes e vales-alimentação, se houver, bem como outros benefícios legais, se for o caso, conforme previsto em convenção coletiva de trabalho vigente na base territorial da prestação dos serviços. Caso esta não preveja o valor do benefício, o custo deverá ser comprovado pelo licitante;
 - d) Custos de reciclagem para contratação de pessoal, de acordo com o previsto na convenção coletiva da categoria vigente na base territorial da prestação dos serviços;
 - e) Custo com reposição do profissional ausente em razão do repouso intrajornada, consoante súmula 437-TST;
- 6.7.10. Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

- 6.8. Procedidos aos exames preliminares e após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, a proposta ajustada ao lance ofertado na sessão e as planilhas de custos, através do sistema comprasgovernamentais.
 - 6.8.1Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema comprasgovernamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as planilhas e documentação serem anexadas ao sistema.
 - 6.8.2.As planilhas e documentação exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 6.8 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.
- 7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo valor anual para o grupo.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório,

- cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.
- 8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1.Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor anual para o grupo, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 9.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
 - 9.2.1. A análise da exequibilidade de preços será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços de que trata o item 0 deste edital.
 - 9.2.2. Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, a menos que o proponente se recuse a efetuar as correções requeridas pelo pregoeiro, situação em que poderá apresentar as justificativas que entender devidas, que, não sendo aceitas, implicarão na imediata recusa da proposta.
- 9.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:
 - 9.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 9.3.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 0, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 0, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 9.3.4. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 0, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 9.4. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via comprasnet, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.
- 9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor valor anual para o grupo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 10.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.
 - 11.1.1 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 11.2 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação técnica:
 - 11.2.1 Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, na quantidade mínima de 20 (vinte) postos de trabalho;
 - 11.2.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente;
 - 11.2.1.2 Somente será(ao) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado(s) para ser(em) executado(s) em prazo inferior:
 - 11.2.1.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;

11.2.1.3.1 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista neste subitem, será aceito o somatório de atestados:

- 11.2.1.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.2.2 Declaração de Vistoria devidamente assinada conjuntamente por servidor da Seção e pelo representante da empresa, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;
- 11.2.3 Certificado de Segurança vigente, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 387/2006 DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria n° 515, de 28/11/2007;
- 11.2.4 Autorização (Alvará de Funcionamento) em vigor, para funcionamento no Estado do Maranhão, como empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial expedida pelo MJ Departamento de Polícia Federal, com base na Lei Nº 7.102 /83, alterada pelas Leis Nºs 8.863/94, 9.017/95 e 11.718/08, Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, e Portaria Nº387/2006-DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria Nº 515, de 28/11/2007;
- 11.2.5 Caso a Autorização de funcionamento, na data de abertura da licitação, tiver excedido o prazo de validade de 01(um) ano, a licitante deverá apresentar Declaração de Situação Processual expedida pela CGCSP (Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada), conforme § 3º, art. 11, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF;
- 11.2.6 Comprovante da comunicação de funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação (art. 9°, da Portaria nº 387/2006-DG/DPF).
- 11.2.7 Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 11.2.8 Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- 11.2.9 Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III;
- 11.2.10 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo IV;

- 11.2.11 Declaração de que o licitante instalará escritório na localidade de prestação dos serviços licitados (cidade/município), a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.
- 11.2.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, obtida no link http://www.tst.jus.br, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.
- 11.3 As licitantes, ainda, deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
 - 11.3.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei;
 - 11.3.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei;
 - 11.3.3 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
 - 11.3.4 Declaração, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital, de que **um doze avos** dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante, o qual poderá ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - 11.3.4.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social;
 - 11.3.4.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a **10**% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- 11.4 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
 - 11.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;
 - 11.4.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante -Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social:
 - 11.4.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- 11.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- 11.6 Após solicitação expressa do Pregoeiro, a licitante deverá encaminhar, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, os documentos habilitatórios através do sistema Comprasgovernamentais.
 - 11.6.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema comprasgovernamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as planilhas e documentação serem anexadas ao sistema.
 - 11.6.2 A documentação exigida no edital só será aceita fora do prazo mencionado no item 11.6 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, e anuência do pregoeiro.
- 11.7 Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 12.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 12.4 Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.
- 12.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
 - 13.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 13.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no 1º Andar do Edifício Anexo II da Justiça Federal, na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís, Maranhão, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).
- 13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, não reconsiderado, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2 A homologação deste Pregão compete ao Diretor do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária do Maranhão.
- 14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, já incluídas eventuais prorrogações, contado a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.
- 15.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 15.3 As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal do Maranhão no direito de contratar o item que julgar necessário, podendo até mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 15.4 Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.
- 15.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.6 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Seção de Compras e Licitações da Seção Judiciária do Maranhão, localizada no 1º Andar do Edifício Anexo II da Justiça Federal, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- 15.7 A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.
- 15.8 Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a contratação pretendida,

- assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.9 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de registro de preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração publica federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Administração da Seccional.
- 15.10 Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preço, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 15.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.12 Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:
 - a) as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - b) os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.13 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá observar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.14 Compete ao órgão não participante os atos relativos a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 15.15 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da administração pública federal.
- 15.16 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
 - e) tiver presentes razões de interesse público.
- 15.17 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16 DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO IX, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.
 - 16.1.1 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.
- 16.2 Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias **úteis** para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.
- 16.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Seção Judiciária do Maranhão.
- 16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.
- 16.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo IX deste edital.
- 16.6 A licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
 - 16.6.1 A **licitante optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
 - 16.6.2 Caso a licitante **optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Seção Judiciária do Maranhão, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

16.7 A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5°-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5°-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária no Maranhão exigirá a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.
 - 17.1.1 A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 17.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 17.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 17.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.2;
- 17.4 Caso opte por efetuar garantia em dinheiro, a Contratada deverá fazê-la junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão:
- 17.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante:
 - 17.5.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento):
 - 17.5.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 17.6 A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
 - 17.6.1 Na hipótese desse pagamento não ocorrer até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 17.7 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

- 17.8 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.
- 17.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.
- 18.2 Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 18.3 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.
- 18.4 Será considerada como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União.
- 18.5 Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato nos prazos estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.
- 18.6 As multas devidas a Seção Judiciária do Maranhão pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.
- 18.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão registrados no SICAF.
- 18.8 Conforme disposto do subitem 9.5.1 no Acórdão TCU 754/2015 P, será autuado processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo que tal dispositivo tem caráter abrangente e se refere a condutas relacionadas não

apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença.

18.9 As empresas que não observarem o subitem 18.8 deste edital estarão sujeitas às sanções previstas neste edital e legislação correlata.

19 DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 19.1 Nos termos da Resolução Nº 169/2013, alterada pela Resolução Nº 183/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, a Seção Judiciária do Maranhão promoverá o contingenciamento dos encargos trabalhistas.
- 19.2 Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, a Seção Judiciária do Maranhão fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:
 - 19.2.1 13° salário;
 - 19.2.2 Férias;
 - 19.2.3 1/3 constitucional;
 - 19.2.4 Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
 - 19.2.5 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
- 19.3 Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre a remuneração do trabalhador que executar o serviço contratado, os quais deverão ser observados pela licitante quando da elaboração de sua planilha de formação de custos:

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas				
Título	Percentual			
13º Salário	9,09%			
Férias	9,09%			
1/3 Constitucional	3,03%			
Subtotal	A – 21,21%			
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 1/3 Salário, Férias e 1/3 Constitucional	B – Conforme proposta vencedora			
Multa do FGTS	C – 4,36%			
Encargos a contingenciar por trabalhador	Somatório A + B + C			

- 19.4 O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à contratante ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;
- 19.5 Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e

- previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente da Seccional os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução CNJ Nº 169/2013, alterada pela Resolução CNJ Nº 183/2013.
- 19.6 O saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 19.7 Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.
- 19.8 Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.
- 19.9 Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- 19.10 A empresa declarada vencedora do certame também se obriga a:
 - 19.10.1 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados por depósito bancário, na conta dos respectivos funcionários, em agências situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços;
 - 19.10.2 Autorizar, no momento da assinatura do contrato, a Administração da Seccional a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 17.6.1. deste edital:

20 DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

20.1 A sistemática de preços, do pagamento e de reajustamento/repactuação/revisão serão efetuados de acordo com os itens 06, 07 e 09, respectivamente, do Anexo IX (MINUTA DO CONTRATO) deste instrumento.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2 A Seção Judiciária do Maranhão poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 21.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

- 21.5 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante fornecimento de mídia eletrônica (CD ou PEN DRIVE) pelo interessado, ou através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br.
- 21.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

21.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I	Termo de Referência;
b) Anexo II	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
c) Anexo III	Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
d) Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
e) Anexo V	Planilha de Custos;
f) Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços;
g) Anexo VII	Modelo de Declaração de Autorização de Movimentação Financeira;
h) Anexo VIII	Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; e
i) Anexo IX	Minuta do Contrato.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SECOM), no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís-MA, 08/11/2016

LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO Diretor do Foro Secão Judiciária do Maranhão

19

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e de agentes de portaria, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, para o prédiosede e os anexos da Seção Judiciária do Maranhão, a saber:

Discriminação	Endereço		
Prédio Sede	Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300,		
Fredio Sede	Bairro Areinha, CEP.: 65031 -900		
Prédio Anexo I	Avenida Senador Vitorino Freire, nº 300,		
Fredio Allexo I	Bairro Areinha, CEP.: 65031 -900		
Prédio Anexo II	Avenida Senador Vitorino Freire, nº		
Fredio Allexo II	300, Bairro Areinha, CEP.: 65.031 -900		
Drádio Anavo III (Arquivo Indicial)	Rua 39, quadras 70/71, nº 08, Bairro		
Prédio Anexo III (Arquivo Judicial)	Areinha, CEP.: 65.030-015		
Prádio Anovo IV (Colhou)	Avenida dos Holandeses, Quadra 32, Lote		
Prédio Anexo IV (Calhau)	30, Bairro Quintas do Calhau, CEP.: 65-072-850		

1.1. .Do quantitativo:

Categoria	Quantidad e	Quantidad e de postos	Carga Horária
Agentes de Portaria	04	04	44 horas semanais de segunda a sexta-feira
Vigilante Diurno	16	08	Turno de revezamento diurno 12x36 horas, das 07h às 19h, de segunda a domingo
Vigilante Diurno	03	03	44 horas semanais de segunda a sexta-feira
Vigilante Noturno	16	08	Turno de revezamento noturno 12x36 horas, das 19h às 07h, de segunda a domingo
TOTAL	39	23	-

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica- se a presente contratação pelos motivos abaixo enumerados:

- 2.1.Trata- se de serviço continuado que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional da CONTRATANTE, formada pelo conglomerado da Seção Judiciária do Maranhão, composta do prédio- sede, Anexo I, II, III e IV;
- 2.2.A CONTRATANTE não possui, em seu quadro, servidores especializados que executem serviços de vigilância armada nem agentes de portaria;
- 2.3.A CONTRATANTE visa garantir a segurança do público interno e externo da Seção Judiciária do Maranhão, Prédio- sede, Anexo I II, III e IV;
 - A Seção Judiciária do Maranhão possui em seu conglomerado, o seu 2.3.1. prédio sede, com aproximadamente 02 (dois) locais estratégicos (entrada e saída) de pessoas e veículos, o que justifica a colocação de quatro postos de vigilância ostensiva armada. Justifica-se a colocação de 1 (um) posto de vigilância armada no Anexo I devido a grande demanda de jurisdicionado para o JEF. De igual modo, justifica-se a colocação de 2 (dois) postos de vigilância armada na área dos estacionamentos próximos aos prédios anexos em função da existência de área residencial nas adjacências, sendo aquela área separada da via pública apenas por um muro muito baixo. Além do mais, torna-se necessária a observação aos estacionamentos para fins de controle de vagas de estacionamento. Já Anexo III, justifica-se a existência de 01 (um) posto de vigilância em virtude ser o local de guarda de processos arquivados e materiais apreendidos. Por fim, justifica-se no Anexo IV, o funcionamento dos 03 (três) postos de vigilância, para fins de controle de acesso e vigilância perimetral do prédio.

Assim sendo, de acordo com as suas características, com o movimento intenso de juízes, servidores e jurisdicionados, faz- se imprescindível a necessidade dos postos de vigilância enumerados no item 1 do presente termo de referência.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata- se de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram- se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando- se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração com a contratação dos serviços de Vigilância Armada pretende resguardar a integridade física de seus funcionários bem como seu acervo patrimonial. Objetivamente se tratar de um serviço proteção.

Contratação de empresa especializada em serviço de vigilância armada e portaria, conforme tabela abaixo, durante a vigência contratual, com a devida projeção da necessidade para o exercício 2017:

	QTD DE	QTD DE VIGILANTE S	QTD DE VIGILANTE S	QTD DE
LOCALIZAÇÃO	VIGILANTES ARMADOS DIURNOS	AKWADU5	ARMADOS NOTURNOS	AGENTES DE PORTARIA
	Posto Tipo "A"	Posto Tipo "B"	Posto Tipo "C"	Posto Tipo "D"
Prédio- sede da SJMA, Anexos I e II	10 (5 postos)	02 (2 postos)	10 (5 postos)	03 (3 postos)
Anexos III	2 (1 posto)	-	2 (1 posto)	-
Anexos IV	4 (2 postos)	01 (1 posto)	4 (2 postos)	01 (1 posto)
TOTAL	16 (8 postos)	03 (3 postos)	16 (8 postos)	04 (4 postos)

Observação:

- a. Posto Vigilantes tipo "A" = Diurno (trabalha 12 horas e folga 36 horas, segunda feira a domingo, das 07:00 às 19:00 horas);
- b. Posto Vigilantes tipo "B" = Diurno (trabalha 44 horas semanais, de segunda a sextafeira);
- c. Posto Vigilantes tipo "C" = Noturno (trabalha 12 horas e folga 36 horas, das 19:00 horas às 7:00 horas);
- d. Posto Agentes de Portaria tipo "D" = Diurno (trabalha 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira);

Os serviços deverão ser prestados nos Prédio Sede e Anexos da Seção Judiciária no Maranhão, cidade de São Luís/MA, conforme endereços constantes no item 1, devendo a contratada orientar seus funcionários quanto a:

- 4.1. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem judicial, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 4.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, SAMU, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- 4.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.

- 4.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas:
- 4.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos, pessoas e bens materiais nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da mesma;
- 4.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ao) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.7. Comunicar à área de segurança da Justiça Federal, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- 4.8. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.9. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja devido e previamente autorizado pela Contratante ou responsável pela instalação;
- 4.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a Segurança da Contratante, no caso de desobediência;
- 4.12. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 4.13. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 4.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s), verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- 4.15. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.16. Observância da necessidade de manter desligados os aparelhos celulares de uso pessoal durante a jornada de trabalho, exceto no horário reservado para alimentação e repouso intrajornada;
- 4.17. Permanência dos vigilantes nos Postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.18. Permanência dos vigilantes nos postos nas trocas de plantão, devendo aguardar o substituto para a efetiva troca de turno;
- 4.19. Ajudar os portadores de deficiência física na locomoção quando do acesso e trânsito pelo prédio da Subseção, inclusive no que diz respeito ao embarque e desembarque de veículos;
 - 4.20. Tratar de maneira polida e educada os cidadãos que se dirigirem à Subseção;
 - 4.21. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no seu local de trabalho;
- 4.22. Receber e transmitir, de forma discreta, mensagens via rádio comunicador, não sendo permitidas conservas que não tem relação com o serviço, nem tão pouco brincadeiras;
- 4.23. Notificar através de relatórios de ocorrência, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, alagamentos nas dependências provocadas por chuvas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança;
- 4.24. Garantir a integridade física dos magistrados e servidores, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição a qualquer hora no ambiente de trabalho;

- 4.25. Assegurar a integridade física do acervo patrimonial, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio;
- 4.26. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

OBS1: A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento cordial e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

OBS2: A organização da escala para alimentação e repouso intrajornada é de responsabilidade da contratada, que deverá apresentá -la à contratante

OBS3: a relação de serviços constante neste item é meramente exemplificativa, porém de observância obrigatória durante a prestação dos serviços.

5. DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- 5.1. Está apto e ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- 5.2. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- 5.3. Ter bons princípios de urbanidade e apresentar se sempre com uniforme completo, limpo e com crachá. Se do sexo masculino, barbear se diariamente; se do sexo feminino, apresentar se com os cabelos presos, maquiagem suave e joias discretas.

Obs: A relação nominal dos vigilantes e agentes de portaria deverá ser apresentada ao gestor do contrato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da instalação do posto, para fins de controle.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, vigilância armada e/ou desarmada.
- 6.2. Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo Supervisor da SEVIT desta Seccional, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

24

- 6.3. A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelo fone (98) 3214- 5706, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00h às 17:00h;
- 6.4. Certificado de Segurança vigente, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com o que dispõe a Portaria nº 387/2006 –DG/DPF, de 28/08/2006 alterada pela Portaria nº 515, de 28/11/2007;
- 6.7. Autorização (Alvará de Funcionamento) em vigor, para funcionamento no Estado do Maranhão, como empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial expedida pelo MJ Departamento de Polícia Federal, com base na Lei Nº 7.102 /83, alterada pelas Leis Nºs 8.863/94, 9.017/95 e 11.718/08, Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, e Portaria Nº387/2006 Portaria Nº 515, de 28/11/2007;

-DG/DPF, c

- 6.8. Caso a Autorização de funcionamento, na data de abertura da licitação, tiver excedido o prazo de validade de 01(um) ano, a licitante deverá apresentar Declaração de Situação Processual expedida pela CGCSP (Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada), conforme § 3°, art. 11, da Portaria n° 387/2006 DG/DPF;
- 6.9. Comprovante da comunicação de funcionamento à respectiva Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação (art. 9°, da Portaria n° 387/2006 DG/DPF).
- 6.10. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices: liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, calculados e informados pelo SICAF.

7. DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

A empresa deverá fornecer os materiais/equipamentos para cada posto de serviço, nas quantidades e periodicidades, abaixo descriminadas, visando o bom funcionamento e desempenho dos referidos Postos, além de equipamentos que garantam a realização de rondas durante o período de cada plantão.

7.1. DETALHAMENTO – MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Material/Equipamentos/EPI	Qt. por Posto	Depreciação/mês
Revólver calibre .38	1	60
Taxa autorização transporte	1	60
Taxa registro renovação certificado de arma	1	48
Munição	12	6
Cinto de guarnição com coldre	1	12
Rádios tipo "walkie talkie", com laringofone, de comunicação interna para funcionamento 24 (vinte quatro) horas com baterias recarregáveis com	1*	12

alcance mínimo de 3 (três) quilômetros		
Lanterna led – 6 volts com pilha/bateria recarregável	1	12
Pilha/bateria recarregável	3	2
Colete à prova de bala	1	60
Livro de ocorrência	1	12
Tonfa	1	60
Porta tonfa	1	12
Apito com cordão	1	12
01 (uma) Caixa de areia para desmuniciamento de arma de fogo	-	24
Outros (especificar)		_

Equipamentos de controle	Qtd. por plantão	Depreciação/mês
Bastão de ronda (10 buttons por bastão) e manutenção	1	12

Obs.1: A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de materiais/equipamentos a seus empregados.

Obs.2: A Seção de Segurança, Vigilância e Transporte administrará os relatórios de rondas gerados a partir do sistema de bastão de rondas.

Obs.3: A contratada deverá substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar.

* A contratada deverá acrescentar 1 (um) rádio que deverá ficar na SEVIT, a fim de manter comunicação via rádio com os vigilantes.

8. DOS UNIFORMES

8.1. Conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região, a contratada deverá fornecer os uniformes e seus complementos à mão - de - obra envolvida, nas quantidades abaixo descritas.

8.2. DETALHAMENTOS – UNIFORMES

Uniforme	qtd/ano
Calça	4
Camisa de mangas curtas	4
Camiseta branca 100% algodão	4
Cinto de nylon	2
Meia	4

Sapato/coturno	2
Quepe com emblema	2
Capa de chuva ajustável para colete à prova de bala	2
Camisa para agentes de portaria	4
Terno para agentes de portaria	2
Outros (especificar)	-

- 8.3.A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar as atividades recebendo 02 (dois) conjuntos novos e completos.
- 8.4.Os uniformes deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** (02 conjuntos novos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da vigência do Contrato, independente da data de entrega dos mesmos, ou a qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do Gestor do Contrato.
- 8.5.Os uniformes completos deverão ser entregues no local de serviço aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Gestor do Contrato.
- 8.6.O custo com os uniformes não poderá ser descontado do empregado da CONTRATADA.

9. DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

O pessoal da Contratada, por ela recrutado em seu nome sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, e designado para a execução dos serviços, deverá atender, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:

- 9.1. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe foram confiadas;
- 9.2. Ser pontual e assíduo ao trabalho;
- 9.3.Ter bons princípios de urbanidade e apresentar completo, limpo e com crachá.

-se sempr

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- 10.1. Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;
- 10.2. Após definição do corpo funcional, repassar ao Gestor do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, Carteira Nacional e Curso de formação de Agentes de Portaria, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 10.3. Manter reserva com número suficiente de efetivo de vigilantes e de agentes de portaria para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;

27

- 10.4. Informar a contratada relação nominal da reserva técnica, utilizando apenas os vigilantes constantes da referida reserva, observando os itens 5, 6 e 10.1;
- 10.5. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 10.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante;
- 10.7. Seguir, rigorosamente, os acordos firmados em convenções coletivas de trabalho com o sindicato da categoria no Estado do Maranhão, pagando todos os direitos e vantagens a seus empregados;
- 10.8. Garantir os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, mesmo em estado de greve da categoria;
- 10.9. Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 10.10. Responsabilizar rasesporto tlos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, e desde que o profissional não disponha de meio próprio de locomoção, o qual deverá ser declarado pelo mesmo, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 10.11. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante, vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 10.12. Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 10.13. Pagar até o 5°(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o vale transporte e vale alimentação dos seus empregados utilizados nos serviços contratados;
- 10.14. Fornecer uniformes e seus complementos, à mão de obra envolvida, conforme descrito no item 8.2, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- 10.15. Substituir os materiais/equipamentos defeituosos sempre que a contratante solicitar;
- 10.16. Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 10.17. Apresentar a contratante a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 10.18. Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo realizar manutenção mensal de todas as armas;
- 10.19. Fornecer munições de procedência de fábrica, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas, devendo substituir todas as munições a cada 6 (seis) meses ou sempre que a contratante julgar necessário;
- 10.20. Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- 10.21. Inspecionar os Postos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 7h/15h e noturno 15h/23h horas) alternados;

- 10.22. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 10.23. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação e endereço pessoal;
- 10.24. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da contratante;
- 10.25. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações, dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;
- 10.26. Credenciar, junto ao setor competente da contratante, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da contratada;
- 10.27. Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 10.28. Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- 10.29. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 10.30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da contratante;
- 10.31. Substituir os vigilantes no intervalo intrajornada com outro empregado com o mesmo regime de trabalho, a fim de que os postos não fiquem desguarnecidos enquanto o vigilante realiza o intervalo para repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, sendo necessário: a) no prédio-sede, 2 (dois) vigilantes no horário de 11h as 12h, 3 (três) vigilantes para o horário de 12h as 13h e 2 (dois) vigilantes no horário de 13h as 14h durante o período diurno, 2 (dois) vigilantes no horário de 23h ao 00h, 3 (três) vigilantes para o horário de 00h as 01h e 2 (dois) vigilantes no horário de 01h as 02h durante o período noturno; b) no Anexo III (Arquivo Judicial), 1 (um) vigilante no horário de 12h as 13h (diurno) e de 00h as 01h (noturno); e c) no Anexo IV (Calhau), 1 (um) vigilante no horário de 11h as 14h (diurno) e de 23h as 02h (noturno) e 1 (um) Agente de Portaria no horário de 11h as 12h.
- 10.32. Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 10.33. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 10.34. Pagar, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 10.35. Apresentar, independente de solicitação da contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referemse aos empregados utilizados na execução deste contrato;
- 10.36. Cumprir as normas e regulamentos internos do contratante;

- 10.37. Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos dentro do prazo estabelecido pelo gestor do contrato;
- 10.38. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva- se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
- 10.39. Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Seção Judiciária do Maranhão, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 10.40. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.41. Comprovar no início da vigência do contrato, a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Agentes de Portaria, expedidos por instituições habilitadas e reconhecidas;
- 10.42. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido no Termo;
- 10.43. Promover o curso de Formação ou Reciclagem dos seus funcionários, sem repassar os custos aos seus empregados;
- 10.44. Apresentação de Exame Toxicológico (especificação do item 10.44) do corpo funcional, a ser realizado no ingresso e refeito a cada período de 12 meses.
- 10.45. Exame toxicológico do tipo de "larga janela de detecção", os quais acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão testar no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados incluindo crack e merla, opiáceos incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para um período aproximado de 180 (cento e oitenta) dias. O material biológico a ser coletado, a qualquer tempo, poderá, a critério do coletor ser cabelos, pelos ou unhas.

11. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As demais obrigações, bem como as condições de pagamento, sanções e hipótese de rescisão contratual são as que constam na minuta do termo aditivo anexa ao edital da licitação.

São Luís, 03 de novembro de 2016.

Jurandy Carlos Portela Chagas Supervisor da SEVIT

30

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

	(Nome da	Empresa)		, CNPJ	n.º	, sedia	da
(ende	reço completo	o)	,	declara,	em	atendimento ao previsto	nc
Edital do PR	REGÃO ELET	RÔNICO PARA	REGISTRO	DE PRE	ços	atendimento ao previsto Nº 39/2016, sob as penas	da
Lei, a super	veniência dos	fatos a seguir e	lencados, os	quais po	derã	o constituir-se em impeditiv	os
da habilitaçã	ão neste proce	dimento licitatór	io.				
-							
1						_;	
2.						:	
						_,	
3						_	
(Esp	ecificar outros)					

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante

ANEXO I		I
----------------	--	---

MODELO

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO № 07/2005 - CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° - CF

(Nome da Empresa),	CNPJ	n.º		sed	diada
(endereço completo)	,	declara,	em	atendimento	ao
disposto no artigo 3º da Resolução № 07/2005 do					
contratará durante a vigência da avença decorrente do empregados que sejam cônjuges, companheiros ou afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de vinculados à Seção Judiciária do Maranhão.	parente	s em linha	reta,	colateral ou	por

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

______ 33

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS

Ref	Referência Processo SEI n				
Ela	Elaborar uma planilha para cada preço de homem/mês.				
PL	PLANILHA DE CUSTOS				
	Nº Processo				
	Licitação Nº				
	Dia/ às: horas Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				
Α	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)				
В	Município/UF				
С	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo				
D	Nº de meses de execução contratual				
Identificação do Serviço					
Tip Sei	O de Unidade de Quantidade total a contratar (em función de medida)	unção da unidade			

ANEXO II-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			
2	Salário Normativo da Categoria Profissional			
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)			

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
Α	Salário Base	
В	Adicional de periculosidade	
С	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
Е	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
Н	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
Α	Transporte	
В	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
С	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
Е	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
Α	Uniformes	
В	Materiais	
С	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS		
В	SESI ou SESC		

С	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
Е	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Riscos Ambientais do Trabalho: RAT ajustado = RAT x FAP)	
Н	SEBRAE	
TOTAL		

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
А	13 º Salário	
В	Adicional de Férias	
Subtotal		
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
ТОТА	L .	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
Α	Afastamento maternidade	
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
Α	Aviso prévio indenizado	

______ 37

В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
Е	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTA	TOTAL		

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
Α	Férias		
В	Ausência por doença		
С	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
Е	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Intervalo intrajornada		
G	Outros (especificar)		
Subt	otal		
Н	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
тот	TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	

4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
тот	AL	

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos		
В	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
С	Lucro		
	Total		

ANEXO II - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
А	Módulo 1 – Composição da Remuneração			
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários			
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)			
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas			
Subtotal (A + B +C+ D)				
Е	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro			
Valor total por empregado				

ANEXO II-C - Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo (A)	de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregad os por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
	Serviço (indicar)	R\$		R\$		R\$
VA	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +)					

ANEXO II-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Velen Olehel de Brancada
Valor Global da Proposta
·

	Descrição	Valor (R\$)
Α	Valor proposto por unidade de medida *	
В	Valor mensal do serviço	
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PROCESSO SEI N.º PREGÃO N.º/2016 VALIDADE: 01 (um) ano
A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35 e sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor do Foro, Exmº Sr
 DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seção Judiciária, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de prestação de serviços de, nas condições estabelecidas no ato convocatório e conforme o seguinte:

.1. – For	necedor:	, telefone	CNPJ		,	com , re	sede present	
		, Sr, CPF n		sileiro,				
ITI	EM	DISCRIMINAÇÃO		QUAN	TIDADE	VALO! MENS	R AL (R\$	5)
01							•	

2.	- DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O contrato com o(s) fornecedor(es) registrado(s)
	será formalizado pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão
	mediante a assinatura de termo de contrato.

2.1.	O c	ompromis	so de contra	tação s	só est	tará	caracteriz	ado	mediant	e a	assinatu	ira do termo
	de	contrato,	decorrente	desta	Ata	de	Registro	de	Preços	е	Pregão	Eletrônico
	n											

- 2.2. O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Justiça Federal de Primeiro Grau -Seção Judiciária do Maranhão adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados. Nas negociações entre esta Justiça Federal e os fornecedores, serão observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Justiça Federal/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

______ 43

- 5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Justiça Federal/MA poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Justiça Federal/MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.
- 6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 7.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - I por razão de interesse público; ou
 - II a pedido do fornecedor.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura.

7.1 Esta Ata tem seu prazo de validade até ______.

- 7.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Justiça Federal/MA.
- 7.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar a Justiça Federal/MA (órgão gerenciador da ata) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 7.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com esta Justiça Federal/Ma.
- 7.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
- 7.6 Após a autorização desta Justiça Federal/MA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 7.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a esta Justiça Federal/Ma.
- 7.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.
- **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ata será divulgada nos portais da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ma.trf1.jus.br.
- **9. DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal do Maranhão, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

São Luís/MA, de de 2016

Fornecedor
Representante da Contratada
Representante da Contratada

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

À Agência do Banco Endereço		
Senhor (a) Ger	rente,	
agência bancária, ou provide na conta nº (núme ao amparo da Lei nº, de do Contrato N (número da União do dia//	aráter irrevogável e irretratável, que a encia por meio eletrônico, qualquer tipo de ero da conta), de minha titularidade, destin de de provisão o do Contrato), firmado de acordo com a p , página nº, bem como tenha ações financeiras, inclusive de aplicações fin	movimentação financeira ada a receber os créditos o de encargos trabalhistas ublicação no Diário Oficial acesso irrestrito de seus
	Atenciosamente,	
	(nome do Proponente)	
	(local e data)	

ANEXO VIII

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa			,
inscrita no CNPJ (MF) e	nº stabelecida em	, inscrição estadual , po	nº, ssui
os seguintes contratos firmad	dos com a iniciativa privada	a e a administração públic	a:
Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato	
Valor total dos Contratos		R\$	
	Local e data		
	Assinatura e carimbo d	do emissor	

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO N° /2016 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E AGENTE DE PORTARIA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, E A EMPRESA
presente instrumento, 60/2016-MA; e com Complementar n. 12 Instrução Normativa alterada pela Resolu	ês de de 2016, as partes abaixo qualificadas celebram o com observação ao constante no Processo Administrativo SEI 00005765 -fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei 3/2006 , no <u>Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 8.250/2014, na SLTI/MPOG n. 02/2008 e alterações, Resolução 169/2013 – CNJ, ição 183/2013 – CNJ, e na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, demais ntares e mediante as seguintes cláusulas e condições:</u>
CONTRATANTE:	JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF 05.424.667/0001-35, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís/MA, doravante designada CONTRATANTE neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr
CONTRATADA:	
	, RG n, residente e domiciliado nesta cidade.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Vigilância Armada e Portaria, de forma continuada, para a Seção Judiciária de Balsas/MA.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade prover a Seção Judiciária do Maranhão, dos serviços especializados das categorias profissionais descritas na Cláusula Primeira.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se, além do cumprimento das obrigações constantes da Instrução Normativa 02/2008, de 30/04/2008, alterações, da SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e suas alterações posteriores, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição e ao seguinte:

1- OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeições;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 1.2 Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 1.3 Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;
- 1.4 Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho.
- 1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 1.6 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- 1.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

- 1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 1.9 Credenciar, junto à Contratante, funcionário do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, no prédio sede e respectivos anexos da Seção Judiciária do Maranhão à distribuição de contracheques, vales-transporte, vales-refeições e outras responsabilidades da Contratada, bem como esclarecer e tomar providências imediatas quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e do executor do contrato;
- 1.10 Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 1.11 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 1.12 Comunicar verbal e imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 1.13 Cumprir as instruções complementares do gestor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;
- 1.14 Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 02 (duas) horas após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;
- 1.15 Enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;
- 1.16 Substituir os empregados faltosos. Substituir, ainda, os empregados por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;
- 1.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 1.19 Instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;
- 1.20 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de "relógios de ponto" nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
- 1.21 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 1.22 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da _______.

2. OBRIGAÇÕES SOCIAIS

- 2.1 A Contratada caberá ainda as seguintes obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e comerciais:
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 2.1.1. A Contratada obriga-se, ainda, ao seguinte:
 - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.
 - b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços licitados.
 - A Contratada ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.
 - d) Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Contratada, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço.

3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

A CONTRATADA se obriga a:

- 3.1 Efetuar os serviços de vigilância ativa, por meio de vigilantes profissionalmente capacitados, nos locais indicados neste Termo, com número de postos e quantidades de horas ali indicadas, mesmo em estado de greve da categoria;
- 3.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- 3.3 Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 3.4 Apresentar atestado de bons antecedentes, civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da contratante;

- 3.5 Após definição do corpo funcional, repassar ao Gestor do Contrato os comprovantes de formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia autenticada do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 3.6 Manter reserva com número suficiente de efetivo, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos ou acréscimo de quantitativos;
- 3.7 Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- 3.8 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante;
- 3.9 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá/plaqueta, observando a qualificação necessária e o horário de execução dos serviços, no prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 3.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
- 3.11 Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta, forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à contratante, vedado o retorno dos mesmos às dependências da contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;
- 3.12 Fornecer vale transporte e vale alimentação aos vigilantes e demais empregados envolvidos nos serviços contratados, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 3.13 Fornecer uniformes e seus complementos, à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 3.14 Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 3.15 Apresentar a contratante a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 3.16 Fornecer as armas e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos Postos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 3.17 Fornecer munições de fábrica nacional, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 3.18 Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- 3.19 Inspecionar os Postos, por meio dos supervisores, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 3.20 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- 3.21 Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço pessoal;
- 3.22 Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto da contratante;
- 3.23 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3.24 Fornecer à contratante, juntamente com a fatura mensal, cópia das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, da Folha de Pagamento dos Empregados, referentes ao mês anterior, alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticada e dos comprovantes do pagamento de todos os encargos trabalhistas e de fornecimento dos benefícios, sob pena de não liquidação da despesa;
- 3.25 Credenciar, junto ao setor competente da contratante, empregado(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, entregar aos empregados benefícios e outros itens de responsabilidades da contratada;
- 3.26 Fornecer todo o material de consumo necessário à boa e regular execução dos serviços;
- 3.27 Entregar, ao Gestor do Contrato, os comprovantes de fornecimento, dos benefícios, os quais deverão constar: nome e matrícula do empregado, data da entrega, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, cuja comprovação deverá ocorrer em até 02(dois) dias úteis após o fornecimento dos respectivos benefícios;
- 3.28 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento;
- 3.29 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da contratante;
- 3.30 Não utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 3.31 Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- 3.32 Pagar, até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 3.33 Apresentar, independente de solicitação da contratante, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato e que demonstre que os referidos pagamentos referem-se aos empregados utilizados na execução deste contrato;

- 3.34 O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante;
- 3.35 O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;
- 3.36 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 3.37 Cumprir as normas e regulamentos internos do contratante;
- 3.38 Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- 3.39 Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.
- 3.40 Os empregados da contratada não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.41 Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.42 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições habilitadas e reconhecidas;
- 3.43 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos relacionados nos locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme estabelecido no Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- d) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;
- e) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;

f) designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, UNIFORMES, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DO PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO

De acordo com o termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A Contrata	ante pagará	à Contratada,	pelos serviço	s descritos	na cláusula	primeira	deste
instrumento	o, o Valor	Global Mensa	I (VGM) de	R\$. (),
•		Global Anual Co), sendo:	ontratado (val	or total me	nsal vezes 12	2) de R\$	
a)	R\$ () referente	ao posto de	;		
b)	R\$ () referente	ao posto de			

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao Gestor do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

- 1- No **primeiro mês** da prestação dos serviços:
- a) Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;
- b) Cópias autenticadas em cartório ou copias simples acompanhada da das originais da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos
- c) **Exames médicos admissionais** dos empregados da contratada.

2. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, sempre que se mostrar necessário:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias INSS e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, desde que já exigível, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante;
- c) Cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- d) Os comprovantes de entrega de benefícios de qualquer mês, desde que já exigíveis: **auxílio-transporte** e **auxílio-Alimentação**, a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei:

- f) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.
- 3. Em até **10 (dez) dias após o último mês** de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:
- a) **Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho** dos empregados prestadores de serviço, **devidamente homologados**, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 4. Recebida a documentação solicitada, o GESTOR DO CONTRATO deverá apor a data de entrega à CONTRATANTE e assiná-la.
- 5. O GESTOR DO CONTRATO poderá notificar por escrito os empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE que forneçam extratos relativos as contribuições previdenciárias e do depósito do FGTS.
- 6. Caso haja resistência em fornecer os extratos solicitados pelo GESTOR DO CONTRATO por parte dos empregados terceirizados alocados no posto de trabalho da CONTRATANTE, o gestor deverá certificar nos autos da "gestão do contrato" tal circunstância;
- 7. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.
- 8. O descumprimento reiterado das solicitações emanadas do GESTOR DO CONTRATO e a constatação de situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá ensejar a rescisão unilateral contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.
- 9. Quando do encerramento do contrato com a administração, a CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores que laboravam nos postos objeto deste contrato ou declarar, em documento próprio assinado pelo representante legal da contratada, que os empregados serão realocados em outro contrato de prestação de serviços, como comprovação de que não haverá interrupção do contrato de trabalho desses empregados.
- 10. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item acima, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores.
- 11. A não apresentação da documentação de que trata a presente cláusula, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos

somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA entregará até o **segundo dia útil do mês subsequente** ao da prestação do serviço, à Contratante, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, juntamente com as seguintes certidões de regularidade fiscal, para fins de liquidação e pagamento:
 - a) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do item 1 desta cláusula poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.
- 2. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
- 3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Gestor do Contrato ou, em casos excepcionais, por outro servidor especialmente designado para esse fim, pela contratante;
- 4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 1 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
- 5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja erro no preenchimento/protocolamento da nota fiscal/fatura;
- 6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.
- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 7. A CONTRATANTE poderá efetuar glosa de obrigações de fornecimento de insumos/materiais orçados na planilha de custo mas não adimplidos pela CONTRATADA, independentemente das sanções cabíveis ao caso;
- 8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.
- 9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento. Não será pago à CONTRATADA, o valor correspondente às faltas ao trabalho cometidas pelos empregados, sem a providência da devida substituição, bem como às taxas que venham a incidir sobre esse valor.

CLÁUSULA NONA - DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

- 1- O Contratante fará o contingenciamento dos encargos trabalhistas conforme determina a Resolução n. 169/2013, alterada pela 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça, da Instrução Normativa n. 1/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o regramento estabelecido nesta cláusula.
- 2 Considerando que os valores referentes às provisões de encargos são pagos mensalmente à empresa, a título de reserva, para utilização nas situações previstas em lei, o Contratante fará o contingenciamento das rubricas listadas abaixo:
 - a) 13º salário;
 - b) Férias;
 - c) 1/3 constitucional;
 - d) Encargos previdenciários e FGTS incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário;
 - e) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
 - **1-** Os valores a serem contingenciados serão obtidos pela aplicação de percentuais a seguir indicados, incidentes sobre o montante mensal devido à Contratada:

devide a Contratada.	
Percentuais para contingenciamento de enc aplicados sobre a N	
Título	Percentual
13º Salário	9,09%
Férias	9,09%
1/3 Constitucional	3,03%
Subtotal	21,21%
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário, Férias e 1/3 Constitucional	Inserir conforme proposta
Multa do FGTS	4,36%
Encargos a contingenciar	

- 2- Os valores provisionados para o atendimento do **item 3 desta cláusula** serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da planilha de formação de custos que acompanha a proposta da contratada que deverá guarda ressonância com os percentuais constantes na tabela do item 3 desta cláusula.
- 3- O representante legal da empresa contratada, no ato da regularização da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação deverá assinar termo específico da instituição financeira oficial que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.
- 4- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, a empresa CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar **ao gestor do contrato** os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no art. 4º da Resolução 169/2013 do CNJ, alterada pela Resolução 183/2013.
- 5- O gestor do contrato, após conferência de que o pedido de liberação de verbas trata-se de trabalhador alocado no posto de trabalho da

CONTRATANTE, anexará toda a documentação ao processo SEI do tipo "retenção trabalhista" vinculado ao presente contrato, e encaminhará para fins de análise da liberação para o Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial - NUCAF, que após a efetuação dos cálculos devidos, solicitará liberação para movimentação junto ao Ordenador de Despesa da Seccional;

- 6- Os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada poderão ser negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, com a finalidade de isenção ou redução.
- 7- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso não haja negociação com o banco oficial, e não seja possível a negociação com o banco oficial.
- 8- Os recursos depositados nas contas depósitos (bloqueadas) vinculadas serão remunerados pela poupança ou outro índice definido no termo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- 9- A indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução 183, de 24 de outubro de 2013, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.
- 10- No caso de descumprimento do prazo indicado no Inciso II do art.6º da Resolução 183 de 24 de outubro de 2013 a contratada estará sujeita a penalidade de ADVERTÊNCIA podendo incidir a multa prevista na alínea "i" da cláusula quinze (multa de 0,05% por dia em atraso, aplicado sobre o valor do contrato) caso, notificado, não providenciar a regularização no prazo de até cinco dias úteis, sendo que, persistindo a irregularidade, além da incidência da multa diária poderá ser avaliada a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO/REPACTUAÇÃO

A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a "Planilha de Custos e Formação de Preços".

- 1 Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses contado a partir:
 - a) Da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos **materiais e equipamentos** necessários à execução do serviço; ou
 - b) Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes

da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço sendo para tanto fixado o <u>INPC ou outro índice oficial que venha a ser fixado pelo Governo Federal.</u>

- 3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- A Contratada deverá pleitear a repactuação durante a vigência do ajuste, ou seja, até a prorrogação contratual subsequente. Caso não pleiteie a respectiva repactuação e venha a prorrogar o Contrato, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar, conforme estabelece o Acórdão do TCU n. 1.827/2008 Plenário, assim como o § 7º do art. 40 da Instrução Normativa n. 02/2008 da SLTI/MPOG.
- Caso não seja possível a repactuação antes da assinatura do Termo Aditivo prorrogando o Contrato, em razão do fato de ainda não está homologada a nova convenção coletiva ou o índice de reajuste dos insumos ainda não ter sido divulgado, poderá ser acordado entre as partes Cláusula no referido Termo Aditivo prevendo a possibilidade de repactuação após a prorrogação do ajuste, situação em que a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de pleitear o reajustamento/revisão de preços antes da formulação do termo aditivo de prorrogação contratual.
- As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.
- 7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 8 A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referencia, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) A disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1- Para garantir o fiel cumprimento deste Termo Contratual, a Contratada apresentará garantia em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão

contratante, da	assinatura d	o contrato	na	modalidade	escolhida,	prevista	em	lei	
,	emitida	pela .		,	no	valor		de	
R\$	(), correspond	ente a 5% ((cinco poi	r cen	to)	
do Valor Anual	Contratado,	podendo	a .	Administração	efetuar	a retenç	ão d	sot	
pagamentos devidos em caso de descumprimento do prazo estabelecido neste artigo:									

- 3 A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 5 A garantia em dinheiro será efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;
- A inobservância do prazo fixado no item 1 desta cláusula para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação;
- 9 Na hipótese desse pagamento não ocorrer <u>até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual</u>, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
- 10 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;
- 11 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro;
- 12 <u>Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2-	Foi emitida	a Nota	de	Empenho	nº			, 0	de	,	no valor	estimativo	de F	₹\$
		(),	а	fim	de	cobrir	as	despesas	oriundas	des	ta
	contratação.	•												

3 Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados ao atendimento de despesas de mesma natureza, extraindo-se o respectivo empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução das condições estipuladas, por ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, ou cometer fraude fiscal, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e as demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

Parágrafo Quarto - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quinto - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Sexto - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

- advertência;
- II. multa
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal no Maranhão, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sétimo - A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 20% do valor global do ajuste.

Parágrafo Oitavo - Em caso de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. atraso de até 05 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- II. atraso de 06 até 10 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- III. atraso de 11 até 15 dias: multa de 0,6% x dias de atraso x valor mensal contratado;
- IV. atraso superior a 15 dias: atraso superior a 15 dias será considerado inexecução total do ajuste.

Parágrafo Nono - Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, conforme tabela abaixo, será aplicada à CONTRATADA penalidade de ADVERTÊNCIA. No caso de reincidência poderão ser imposta à Contratada, multas por infração cometida, sobre o montante mensal contratado e de acordo com os percentuais abaixo definidos.

Nos casos em que deixar de:	multa por dia de:		
a) apresentar cópia da folha de pagamento dos seus empregados, acompanhada dos comprovantes atualizados de recolhimento das contribuições à Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma prevista.	0,3%		
b) fornecer uniforme aos seus empregados.	0,02% por empregado		
c) substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou desatento às normas de higiene pessoal.	0,03% por empregado		
d) cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	0,5% por ocorrência		
e) manter em serviço número de empregados inferior ao avençado.	0,2% por empregado		
f) efetuar o pagamento do salário normativo da categoria.	1,0%		
g) fornecer vales-transporte aos seus empregados.	0,01% por empregado		
h) fornecer vales referentes ao auxílio-alimentação de seus empregados.	0,01% por empregado		
i) executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em Lei e neste contrato para a qual não se comine em outra penalidade.	0,05%		

Parágrafo Décimo - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Décimo Segundo - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução do serviço, deverá ser protocolizado na Seção de Comunicações Administrativas da sede da Justiça Federal no Maranhão, no horário de 9h às 18h, até

a data de vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando a critério da Diretoria do Foro a sua aceitação;

Parágrafo Décimo Terceiro - As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos, recolhidas através de Guia de Recolhimento da União - GRU – via SIAFI, em favor da União.

Parágrafo Décimo Quarto - A Contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quinto - Caso a Contratada não tenha crédito a receber da Contratante, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, apurada em regular procedimento administrativo, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Décimo Sexto - A Contratante se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o contrato a ser firmado, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII e art. 79, I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Décimo Sétimo - Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos previstos no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de São Luís/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente Contrato o Termo de Referência, Edital do Pregão SRP n. __/2016 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços e o orçamento proposto da Contratada.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os necessários efeitos.

São L	.uís -	MA,	de		de	
-------	--------	-----	----	--	----	--

Contratante	Contratado			
Juiz Federal Diretor do Foro	Representante da Contratada			